



## **BARRACÃO DAS ARTES**

### **REGULAMENTO INTERNO**

#### **CAPITULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica estabelecido o regimento interno do barracão das artes durante o funcionamento das oficinas e ações culturais.

#### **CAPITULO II**

#### **DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS CULTURAIS**

**Art. 2º** O barracão das artes tem como objetivo, oferecer atrações culturais, entre elas: dança, música, artesanato, teatro/ contação de histórias, entre outras atividades de cunho educativo cultural, a fim de atender a comunidade em geral, contribuindo na interação e desenvolvimento cultural.

#### **CAPITULO III**

#### **DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DAS AULAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **INSTRUTOR CULTURAL**

**Art. 3º** O instrutor cultural irá ministrar suas oficinas do barracão das artes, de acordo com o cronograma a decidir conforme as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e carga horária semanal, podendo identificar e desenvolver talentos locais, proporcionando oportunidades para que os inscritos explorem e aprimorem suas habilidades artísticas. oferecendo responsabilidade, dedicação e profissionalismo em seu trabalho. Deverá oferecer aulas teóricas e práticas de teatro de fantoches, teatro, música, contação de histórias, e/ou demais atividades criativas de cunho cultural, envolvendo sua área de atuação comprovada através de portfólio.

O Instrutor cultural deverá estar apto para realizar também apresentações em escolas Municipais, assim como também em eventos Municipais, entre outros que estejam vinculados com a Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruz Machado, como também apresentações fora do Município mediante autorização.



## SEÇÃO II

### MÚSICA/BANDA

**Art. 4º** As oficinas serão realizadas no barracão das artes, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e carga horária semanal, oferecendo atendimento ao nosso público com responsabilidade, dedicação e profissionalismo.

Dentro da oficina, o professor deverá desenvolver elementos como a percepção e/ ou apreciação musical, o senso rítmico, a capacidade de criação e execução musical. Ministrará e ofertará também conhecimentos práticos em diversos instrumentos como por exemplo bumbo, prato e em especial instrumentos de sopro, e incentivando a inclusão por meio de atividades musicais, com o intuito de prepará-los para apresentações em eventos municipais e entre outros que estejam vinculados com a Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruz Machado, como também apresentações fora do Município mediante autorização.

## SEÇÃO III

### ARTESANATO

**Art. 5º** As oficinas serão realizadas nas dependências do barracão das artes, e tem como objetivo de incentivar nosso público atendido a produzir itens artesanais únicos e valorizando nossa cultura regional com atividades que busquem promover e possibilitar a aprendizagem de diversas técnicas de artesanato em diversos materiais, como por exemplo vidro, MDF, reciclagem, sucatas, entre outros.

Dentro da Oficina o professor deverá desenvolver elementos teóricos e práticos que possibilitem oportunidades de geração de renda para membros da comunidade, promovendo o empreendedorismo e o comércio local com o intuito de prepará-los para apresentações em eventos municipais e entre outros que estejam vinculados com a Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruz Machado, como também apresentações fora do Município mediante autorização.



## **SEÇÃO IV**

### **DANÇA**

**Art. 6º** As oficinas de dança tem como objetivo despertar o gosto por danças de diversos estilos, promovendo a expressão artística e a atividade física, criando o desenvolvimento social, interação, trabalhando movimentos, coordenação, agilidade, propiciar um espaço de prática de dança, possibilitando a vivência de diversos ritmos das danças de diversas culturas como também vivenciar novas possibilidades de movimentos na dança.

Dentro da Oficina de dança o professor deverá desenvolver conhecimentos teóricos sobre as danças, como também conteúdos práticos por meio de noções de ritmo e musicalidade; contribuindo com todo o desenvolvimento físico-corporal, cognitivo, afetivo e social com o objetivo de prepara-los para apresentações em eventos municipais e entre outros que estejam vinculados com a Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruz Machado, como também apresentações fora do Município mediante autorização.

## **CAPITULO IV**

### **DO PÚBLICO ALVO PARA PARTICIPAÇÃO NO BARRACÃO DAS ARTES**

**Art. 7º** O barracão das artes oferecerá aulas para crianças a partir de 06 anos, adolescentes, jovens e idosos até +100 anos residentes no município de Cruz Machado – PR. e/ou conforme critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

## **CAPITULO V**

### **DO HORÁRIO DAS AULAS NO BARRACÃO DAS ARTES**

**Art. 8º** O horário das aulas serão definidas conforme a necessidade do Departamento de Cultura, e o profissional deverá cumprir os horários conforme a carga horária semanal.

## **CAPITULO VI**

### **DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NAS AULAS CULTURAIS**

**Art. 9º** Os interessados em participar das aulas ofertadas pelo barracão das artes deverão seguir os critérios criados pelo Departamento de Cultura desse



Município e preencher a ficha de inscrição disponibilizada no Departamento Municipal de Cultura:

- a) As inscrições são abertas para interessados a partir de 06 anos de idade, aos residentes do Município de Cruz Machado e as vagas são destinadas preferencialmente famílias com maior vulnerabilidade social.
- b) O aluno (a) deve ser frequentador em escolas públicas municipais e/ou estaduais e ter no mínimo 50% de frequência em escolas municipais ou estaduais.
- c) Podem se inscrever no máximo duas crianças e/ou adolescentes por família.
- d) O aluno (a) deve apresentar gosto, dedicação e interesse na aula/oficina que se inscrever.
- e) É necessário que tenha disponibilidade e responsabilidade em cumprir os horários das aulas e também em ter uma frequência de 70% nas mesmas.
- f) Em casos de acompanhamentos médicos o aluno (a) terá a preferência em fazer sua inscrição.
- g) Cada aluno pode participar no máximo em 2 (duas) oficinas/aulas.
- h) O aluno (a) que não estiver frequentando o espaço ou apresentar muita falta, sem atestados médicos, será retirado da listagem, cedendo lugar para o próximo da lista dos inscritos.

**Art. 10°** É de responsabilidade do inscrito a presença nas aulas e o bom comportamento, ficando responsável inscrito ou o responsável legal por danos causados ao local, estando sujeitos ao pagamento da respectiva indenização ou substituição do mesmo.

**Art 11°** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento Municipal de Cultura.